



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 108/2024

Requisição n.º 35.163/2024

Processo n.º: 108/2024

Número da Dispensa no PNCP: 17500

Agente de Contratação: Carolina Fernandes Sanches

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2024 às 23h59 (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a Aquisição de Impressora de Cartão PVC, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que será regida pelo do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br ou endereço de e-mail alternativo compras.lencoispaulista@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a Aquisição de Impressora de Cartão PVC, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Declaração de capacidade técnica e financeira, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. A entrega do equipamento deverá ser informada a Secretaria de Tecnologia da Informação antecipadamente e deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado Municipal, sito a Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 de acordo com as quantidades solicitadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 16 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Coordenadora da Secretaria de Suprimentos e Licitações



Termo de Referências

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias dos Equipamentos

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de impressora de cartão PVC:

1.1.1 - Impressora Cartão PVC Color;

1.1.1.1 - Quantidade: 01 (uma) unidades.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de aquisição surge da demanda da Secretaria de Segurança Pública, para impressão das identificações funcionais dos Guardas Civis Municipais, que compõem o quadro de servidores municipais;

2.2 - A Secretaria de Segurança enviou justificativa contendo informações da necessidade de aquisição para emissão das identidades funcionais dos Guardas Civis Municipais de Lençóis Paulista, onde serão inseridas informações pessoais completas, inclusive nome do pai e mãe, bem como numeração de armamento e porte de arma, motivo pelo qual é inviável enviar as informações citadas para que uma empresa privada faça a emissão do documento, sendo assim, os dados devem ser somente acessados por pessoas do efetivo da GCM com as devidas cautelas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), acrescentando ainda que as informações de armamento e porte de armas, além de sigilosas devem ter atenção especial.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Impressora Colorida para Cartão PVC:

3.1.1 - Tipo:

3.1.1.1 - Tecnologia de impressão por sublimação de corantes;

3.1.1.2 - Impressão Colorida;

3.1.1.3 - Impressão frente e verso (automática), duplex.

3.1.2 - Características:

3.1.2.1 - Velocidade de impressão de 225 cartões por hora (cph);

3.1.2.2 - Qualidade de impressão de 300x600 DPI (mínima);

3.1.2.3 - Tamanho do cartão com espessura 0,010 polegadas a 0,040 polegadas (0,25 mm – 1,016 mm);

3.1.2.4 - Dimensão ID-1, CR-79;

3.1.2.5 - Dispositivo para ribbons de impressão colorida;

3.1.2.6 - Dispositivo Duplex, impressão frente e verso automática.

3.1.3 - Manuseamento de cartão:



3.1.3.1 - Alimentador de cartão de 125 cartões (mínimo);

3.1.3.2 - Alimentador de saída de 25 cartões (mínimo).

3.1.4 - Compatibilidade:

3.1.4.1 - Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (32bits/64bits), Microsoft Windows 11 (32bits/64bits).

3.1.5 - Conectividade:

3.1.5.1 - USB 2.0 de alta velocidade (on-board);

3.1.5.2 - Rede RJ45 10/100/1000 Ethernet (on-board);

3.1.5.3 - Suporte IPv4 e IPv6.

3.1.6 - Energia:

3.1.6.1 - Voltagem 110 a 127 VAC 60 Hz.

3.1.7 - Características físicas:

3.1.7.1 - Dimensões 23 x 45 x 23 cm (L x P x A) (podendo ter variação de até 10% para mais ou para menos) (medidas do equipamento, sem contar com acessórios ou bandejas);

3.1.7.2 - Peso máximo de 08 kg.

3.1.8 - Acessórios:

3.1.8.1 - Ribbon colorido dupla face de até 140 cartões por hora (cph);

3.1.8.2 - Cabo de alimentação elétrica com plugue para tomada na padronização estabelecida na NBR 14136 pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.1.8.3 - Cabo USB.

4 - DOCUMENTAÇÃO/CERTIFICAÇÃO:

4.1 - Deverá ser apresentado com a proposta as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica, através de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que concorrerá no certame. A documentação deverá conter todas as características para a análise técnica.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Garantia:

5.1.1 - Garantia:

5.1.1.1 - A garantia do produto ofertado será de no mínimo de 12 (doze) meses, modalidade ON-SITE, para tal, a empresa vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia.

5.1.2 - Os equipamentos deverão ser garantidos pelos prazos definidos nos documentos licitatórios, que deverão ser iguais ou superiores aos prazos estabelecidos;

5.1.3 - A garantia deverá estar especificada (impressa) na emissão da Nota Fiscal;

5.1.4 - Durante o período da garantia a contratante deverá manter os equipamentos em condições operacionais de utilização sem custo adicional, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos equipamentos;

5.1.5 - O atendimento durante o prazo de garantia deverá ser prestado pelo fabricante, por empresa credenciada pelo mesmo, ou por empresa subcontratada pelo mesmo, não ficando eximidas as responsabilidades da empresa vencedora da licitação no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos, aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;

5.1.6 - Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento;

5.1.7 - O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito e com prazo de conclusão não superior à 03 (três) dias úteis. O prazo somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da proponente vencedora, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;

5.1.8 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, sendo considerado como “Período de Disponibilidade”, excluindo-se os sábados, domingos e feriados;

5.1.9 - As manutenções deverão ser feitas no local de instalação do equipamento ou no local indicado pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sempre na área que abrange o município;

5.1.10 - Os prazos estabelecidos para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, deverão ser considerados dentro do “Período de Disponibilidade”;

5.1.11 - A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet, ou portal eletrônico do



fabricante, ou outro método eficiente, e deverá haver uma Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 ou outro tipo de comunicação que não envolva em custo para a Prefeitura Municipal, durante toda a vigência da garantia;

5.1.12 - O Atendimento coberto pela garantia inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, mesmo em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;

5.1.13 - Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 05% (cinco por cento) da quantidade total do pedido do item obrigará o fornecedor à substituição ON-SITE da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos fornecidos, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

6 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições Gerais:

6.1.1 - Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta;

6.1.2 - Todos os equipamentos ofertados devem pertencerem a linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

6.1.3 - Todos os equipamentos, peças e acessórios ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma, ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção;

6.1.4 - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a LICITANTE deverá comunicar de imediato no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto;

6.1.5 - No preço total deverá estar incluso todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

6.1.6 - A proposta deverá constar valores separados para cada equipamento, sendo possível a administração municipal optar por quantidades diferentes para os itens licitados, de acordo com as necessidades, sendo totalmente viável a entrega dos itens separadamente.



6.2 - Requisitos e Local de Entrega:

- 6.2.1** - A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela prefeitura), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF (Autorização de Fornecimento), tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem;
- 6.2.2** - Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, e de forma, a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 6.2.3** - Os equipamentos deverão ser entregues em suas caixas originais e lacradas. Caso perceba-se qualquer adulteração, violação de lacres ou embalagens danificadas, os mesmos não serão recebidos e será emitido comunicado formal à empresa contratada para que substitua de imediato os equipamentos;
- 6.2.4** - A entrega dos equipamentos deverá ser informada a Secretaria de Tecnologia da Informação antecipadamente e deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado Municipal, situado na Rua José Paulino da Silva, 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, CEP 18.682-060, coordenadas: -22.603733854849523, -48.80339313355903.

6.3 - Prazo de Entrega:

- 6.3.1** - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação do pedido, sendo enviadas as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF).

7 - GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei;
- 7.2** - As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica;
- 7.3** - Da fiscalização:
 - 7.3.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:
 - 7.3.1.1** - Lucilene Crespilho Caserta;
 - 7.3.1.2** - Miriam dos Santos Tangerino.
 - 7.3.2** - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



7.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 - Do gestor do Contrato:

7.4.1 - A gestão do contrato deverá ser realizada e acompanhada pelo gestor:

7.4.1.1 - Carlos Alberto Pafetti Fantini, Secretário de Segurança Pública.

8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - No ato da entrega dos equipamentos, a empresa contratada apresentará a Prefeitura as faturas referentes ao fornecimento efetuado;

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais;

8.3 - Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

8.4 - A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

8.5 - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda quaisquer fornecimentos;

8.6 - Após a conferência dos equipamentos recebidos e devidamente aceitos, as notas fiscais seguirão o rito processual, sendo despachada para a assinatura da secretaria responsável, após para o setor de almoxarifado que realizará a entrada definitiva da mesma, sendo realizados em sequência os lançamentos contábeis;

8.7 - Do Pagamento:

8.7.1 - O pagamento será realizado na sua totalidade, ou seja, no valor das notas fiscais, com prazo de 28 dias corridos a partir da data de recebimento das mesmas.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - Documentos para habilitação:

9.2.1 - Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

9.2.2 - Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

9.2.3 - Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

9.2.4 - Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

9.2.5 - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.7 - Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

9.2.8 - Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

9.2.9 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido produtos equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por produtos equivalentes com o objeto da presente licitação, o fornecimento e/ou produção de equipamentos de informática com características semelhantes ao objeto licitado, independente das quantidades;

9.2.10 - No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1.1 - Referência de valores empresa Impact do Brasil, cotação coleta pela Secretaria de Segurança Pública:'

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Impressora	01	R\$ 13.490,00	R\$ 13.490,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.490,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.1.2 - Referência de valores empresa MegaByte, cotação coleta pela Secretaria de Segurança Pública:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Impressora	01	R\$ 13.799,99	R\$ 13.799,99
VALOR TOTAL			R\$ 13.799,99

10.1.3 - Pelos valores apresentados, conclui-se que o valor mínimo unitário para aquisição deva ser de R\$ 13.490,00.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros que custearão a presente aquisição são provenientes das Despesas Orçamentárias:

11.1.1 - 22.02.2355 – Equipamentos e materiais permanentes para guarda civil municipal.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Termo de Referências tem como objetivo apresentar as especificações técnicas mínimas dos itens em licitação pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, para renovação e ampliação de sua infraestrutura da Tecnologia da Informação. Os itens especificados em termos de suas principais características, componentes e subcomponentes que os integram e garantem seu perfeito funcionamento, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de modernização da Administração Pública Municipal;

12.2 - Quaisquer referências aos itens licitados, nos demais documentos que compõe o processo licitatório, inclusive naqueles apresentados pelos licitantes, deverão estar de acordo com as denominações apresentadas no presente Termo, inclusive quanto a sua enumeração.

Lençóis Paulista, 09 de outubro de 2.024.



Documento assinado digitalmente

EDER PACCOLA SANTA BÁRBARA

Data: 09/10/2024 10:06:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eder Paccola Santa Bárbara
Secretário de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 108/2024 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	1	Impressora Cartão PVC, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
Conta:			

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2024

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 108/2024 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 108/2024

Requisição n.º 35.163/2024

Processo n.º: 108/2024

Objeto: Aquisição de Impressora de Cartão PVC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Carlos Alberto Paffeti Fantini – Secretário de Segurança Pública – RG 7.595.050-9

Carolina Fernandes Sanches – Agente de Contratação Direta – RG 48.838.338-9

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 108/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 108/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 108/2024 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 108/2024

Requisição n.º 35.163/2024

Processo n.º: 108/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de Impressora de Cartão PVC para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: